



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Ação de Natal

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 01.013894/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC.APAE DE JUNDIAI

Endereço: DR FRANCISCO TELES Número: 475 Bairro: VILA PROGRESSO Município: JUNDIAI UF: SP

CEP:13202-550

CNPJ/MF nº: 50.956.440/0001-95

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio (Filantrópico)

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

19/07/2021 a 23/12/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

19/07/2021 a 17/12/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderá participar 1º Ação de Natal, Apae de Jundiaí, qualquer pessoa residente e domiciliado no território do estado de São Paulo. A Apae de Jundiaí é a única responsável pela a realização e execução deste sorteio.

Período de venda: 19/07/2021 a 17/12/2021

Valor de venda: R\$ 25,00 contendo 01 numero.

- O Participante, no ato da compra do bilhete sorteável, deverá fornecer: (i) o nome completo; (ii) o número do cadastro de pessoa física - CPF; (iii) o número da cédula de identidade - RG; (iv) o telefone de contato com DDD; e (v) o endereço eletrônico. O não preenchimento correto e/ou a ausência de preenchimento de qualquer dos campos obrigatórios no ato da compra do bilhete invalidará a participação do adquirente ou, então, causará sua desclassificação.

- O bilhete deverá ser guardado pelo Participante até o final desta promoção, pois será exigido pela APAE para a validação da condição de contemplado.

- Não há limite de compra de bilhetes sorteáveis por Participante.

- Promoção valida para Maiores de 18 (dezoito) anos.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

10.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 23/12/2021 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/07/2021 00:00 a 17/12/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 22/12/2021

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua:D r. Francisco Telles NÚMERO: 475 BAIRRO: Vila Progresso

MUNICÍPIO: Jundiaí UF: SP CEP: 13550-100

LOCAL DA APURAÇÃO: Pátio

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Veículo: Kwid Zen 1.0, Mod. 2022, Ano Fab. 2021, Branco	46.968,00	46.968,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	46.968,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 10000 números. ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 10000 Elementos sorteáveis de 0 a 9.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 5 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 4 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/1.234 = 1(série); 1.234(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quarto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei. Distribuição dos elementos sorteáveis: A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificados:

Bilhetes que apresentarem o CPF e o nome do titular incompatíveis.

Bilhetes ilegíveis.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Forma de notificar o contemplado do sorteio: A responsabilidade pela identificação e notificação do ganhador será da Apae de Jundiaí, o mesmo receberá uma notificação via e-mail e telefone.

Canais e formas de divulgação. A divulgação do número sorteado e o nome do contemplado será por meio do site e das redes sociais da Apae de Jundiaí e ficará disponível por 30 dias.

A APAE divulgará o número contemplado no prazo de até 2 dias (48) horas a contar da apuração do resultado.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- Local onde o prêmio será entregue dentro do prazo de 30 dias da data do sorteio: Na sede da entidade Rua: Dr. Francisco Telles, 475, Vila Progresso, Jundiaí, CEP: 13.202-550, SP.

- Os prêmios serão entregues sem qualquer ônus ao contemplado. O veículo será entregue devidamente registrado em nome do ganhador.

- No ato da entrega do prêmio ao Participante contemplado, este deverá assinar o recibo de entrega do prêmio.

- Deverá o Participante contemplado, no momento da entrega do prêmio, apresentar cópia simples de seus documentos pessoais (RG e CPF), as quais, juntamente com o recibo, constituirão prova inequívoca da entrega do prêmio, não havendo mais nada a ser reclamado por qualquer das Partes.

- Na hipótese de o Participante contemplado não poder receber pessoalmente o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente, devendo o Participante constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos para o fim que se destina. O representante legal deverá, no ato do recebimento do prêmio, apresentar e entregar uma cópia autenticada do RG e CPF seu e do Participante contemplado, juntamente com o recibo de entrega do prêmio.

- Na eventualidade do Participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante ou administrador, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido, em até 180 (cento e oitenta) dias.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Prazo de caducidade do direito aos prêmios:

O art. 26, da Portaria nº. 20.749/2020 do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, estabelece que “Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da operação, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.”

Parágrafo único. Os prêmios prometidos no plano de operação autorizado, em quaisquer das modalidades disciplinadas, e para os quais não haja o equivalente ganhador, por qualquer motivo, deverão ter os seus respectivos valores recolhidos aos cofres da União, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento da operação.”

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes serão, preliminarmente, recebidas pela Apae Jundiá, pelo e-mail: ouvidoria@apaejundiai.org.br, e, posteriormente, submetidas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria através do e-mail: secap@fazenda.gov.br ou do telefone: 61-3412-1950.

O PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

Disposições Gerais:

- Qualquer alteração só pode ser feita mediante pedido de aditamento e após deferimento da SECAP.
- O número do Certificado de Autorização SECAP/ME constará em todo material referente ao sorteio.
- O regulamento completo poderá ser consultado no verso do bilhete ou pelo site: www.apaejundiai.org.br
- Os Participantes têm ciência que está disponibilizado no site da APAE Jundiá (www.apaejundiai.org.br) uma POLÍTICA DE DADOS PESSOAIS, a qual é parte integrante do presente Regulamento, declarando, ainda, que estão de acordo com o conteúdo lá disposto.
- Fica eleito o foro da comarca de Jundiá - São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir por ocasião desta promoção.”

A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba

"Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta , em 15/07/2021 às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RYT.JLJ.CJQ